



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## REPUBLICAÇÃO

LEI N° 2314/2023

**Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado de Paraná, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor total de **RS 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.004.08.243.0009.6.126		<b>Estabelecer Termos de Cooperação com Entidades Governamentais ou Não Gov.</b>		
3.3.90.39	373	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.685	42.000,00
<b>Total de Suplementações</b>				<b>42.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

### **II – Excesso de Arrecadação**

Fonte	Descrição	Valor
0.685	Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência	42.000,00
<b>Total do Excesso</b>		<b>42.000,00</b>

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 22 de agosto de 2023.

  
**Mauricio Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**